



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Lei nº 359/2016

Bom Jesus/RN, 08 de dezembro de 2016.

**ALTERA O ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº
327/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, FAÇO SABER, que o
PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O art. 29 da Lei Municipal nº 327/2013 passa a ter a seguinte
redação:

*“Art. 29 O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculada, para fins
de contraprestação dos serviços prestados, à Secretaria Municipal de Ação Social,
sendo a remuneração no valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)”.*

Art. 2º. Esta entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, aos
oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.


EDMUNDO AIRES DE MELO JUNIOR
Prefeito Municipal